

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2015.

1. MEMBROS PRESENTES:

1.	CONSTANCE DE CARVALHO C. JACOB MELO	PRESIDENTE SUPLENTE
2.	CENIRA TORRES VIANA V. DE ALENCAR	SUPLENTE SDU - CENTRO/NORTE
3.	LAÍSA BASTOS LIMA VERDE NOGUEIRA	SUPLENTE SDU - SUL
4.	ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO	TITULAR SDU - LESTE
5.	JHAMILLE WELLEM A. VASCONCELOS	SUPLENTE SDU - SUDESTE
6.	CÍNTIA BARTZ MACHADO	SUPLENTE STRANS
7.	ELANO SAMPAIO SANTOS	TITULAR AIP
8.	EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO	TITULAR IAB
9.	REGINALDO RUFINO LEAL	TITULAR CREA/PI
10.	JOSÉ RICARDO TAJRA MENDES	TITULAR SINDUSCON
11.	JOSÉ LUIZILIO FREDERICO JÚNIOR	SUPLENTE PGM
12.	NATAN PINHEIRO ARAÚJO JÚNIOR	TITULAR OAB
13.	MANOEL NOGUEIRA LIMA NETO	TITULAR CRECI
14.	NORMANDES SILVA MALTA	TITULAR CAU

2. ABERTURA: A reunião teve início às 09:40 horas, ocasião em que a Presidente Suplente Constance de Carvalho C. Jacob Melo deu início aos trabalhos.

3. APRECIÇÃO DA ATA DE REUNIÃO ANTERIOR (9ª Reunião Ordinária de 2014). A ata foi lida e aprovada.

4. ORDEM DO DIA

4.1. CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO

NOME	PROCESSO	RELATOR	PARECER
MOANA PREMOLDADOS E	050-04296/14	SDU – CENTRO/NORTE	APROVADO

NOME	PROCESSO	RELATOR	PARECER
CONSTRUÇÕES LTDA			

O CDU analisou o processo acerca da possibilidade de aplicar diretrizes da Lei Complementar nº 4.522/2014 e foi favorável a aplicabilidade da atipicidade conforme o Artigo 68 §2º e §3º da referida lei.

Decidiu o CDU em deliberar pela regularização, alertando, no entanto, que o presente caso não repercute em situações semelhantes de desobediência aos limites impostos pela legislação urbana municipal.

4.2. CONSULTA PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
MARLENE PEREIRA PERES ME	070-05467/14	SDU-SUL	PEDIDO VISTAS DO PROCESSO

O conselheiro Natan Pinheiro Araújo Júnior, Titular da OAB, pediu vistas do processo para análise.

4.3. CONSULTA PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
ANTÔNIA MARIA AMORIM FRANCO E SÁ	082-03596/14	SDU-LESTE	APROVAÇÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O CDU é favorável ao empreendimento e recomenda elaboração do Relatório de Impacto de vizinhança; de tráfego e que apresente solução de drenagem. É necessário que o projeto esteja adequado à legislação municipal, Lei Complementar nº 4.522/2014 (Lei das Calçadas).

4.4. CONSULTA PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
JARDINS JOÃO XXIII	082-05248/14	SDU-LESTE	PEDIDO VISTAS DO

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
INCORPORADORA LTDA			PROCESSO

O conselheiro Natan Pinheiro Araújo Júnior, Titular da OAB, pediu vistas do processo para análise.

4.5. CONSULTA PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA UM LOTEAMENTO

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
RG CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	082-05503/14	SDU-LESTE	APROVADO

O CDU é favorável à construção de casas para um loteamento e recomenda que seja realizado estudo de impacto de vizinhança e que apresente solução para drenagem urbana, assim como também que atenda a Lei Complementar n° 4.522/2014 (Lei das Calçadas).

4.6. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
FRANCISCO FLÁVIO GERMANO MAGALHÃES.	082-03487/14	SDU-LESTE	APROVAÇÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O CDU é favorável à ampliação comercial e recomenda apresentação do Relatório de Impacto de vizinhança; de tráfego e que apresente solução para drenagem. É necessário que o projeto esteja adequado à legislação municipal, Lei Complementar n° 4.522/2014 (Lei das Calçadas).

4.7. CONSULTA PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

NOME	PROCESSOS	RELATOR	PARECER
AP2 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	097-04159/14	SDU-SUDESTE	APROVAÇÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O CDU realizou nova análise do empreendimento e se mostrou favorável recomendando à apresentação do Relatório de Impacto de vizinhança; de tráfego e que apresente solução para drenagem. É necessário que o projeto esteja adequado à legislação municipal, Lei Complementar nº 4.522/2014 (Lei das Calçadas).

Estudo do impacto de vizinhança este que deverá ser elaborado considerando a atividade comercial de distribuição e logística, o qual é o que apresenta maior impacto.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião às 11:40 horas.

Teresina, 30 de janeiro de 2015.

SEMPPLAN

SDU - CENTRO/NORTE

SDU - SUL

SDU - LESTE

SDU - SUDESTE

STRANS

AIP

IAB

CREA/PI

SINDUSCON

PGM

OAB

CRECI

CAU